CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.772 de 16 de abril de 2015.
Autoria: Mesa Diretora

"Equipara ao salário mínimo vigente no país, os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor estabelecido".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país, os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo em provimento comissionado ASSESSOR DE GABINETE II – CC5, constante na Resolução nº 580 de 20 de novembro de 2008 por não atingirem o valor estabelecido.

Art. 2º. Os vencimentos do cargo Assessor de Gabinete II – CC5, passa de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais),

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ - Presidente

ÉCIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - 2º Secretário